



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1034/2022, de 26 de maio de 2022.

Desafeta o Imóvel de Matrícula nº 40385, cumpre o Termo de Ajuste de Conduta, sana-se o vício da Lei 652/2017, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a Desafetar o Imóvel de propriedade pública municipal Lote nº 06 (Área Institucional) da Quadra nº 05, totalizando 1.948,45m² (hum mil novecentos e quarenta oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 40.385, previamente avaliado em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com a finalidade de regularizar a Permuta realizada nos termos da Lei 652/2017, consoante Termo de Ajuste de Conduta firmado na Ação Civil Pública n. 0003633-40.2020.8.16.0117.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 26 de maio de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito